



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34-3239-4170 - Bloco 1Y



RESOLUÇÃO Nº 14/2020, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

Dispõe sobre a alteração da redação das alíneas c) e d) do Art. 6º da Resolução nº 7/2020 do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 69 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e pelo art. 20 do Regimento Interno da Faculdade de Engenharia Civil; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.049459/2020-51;

CONSIDERANDO que a conselheira Maria Lígia Chuerubim identificou inconsistências nas alíneas c) e d) do Art. 6º da Resolução nº 7/2020 do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil, na qual constava que poderia se candidatar ao cargo de Coordenador(a) de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Faculdade de Engenharia Civil somente docentes permanentes ou colaboradores do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil;

CONSIDERANDO que o(a) Coordenador(a) de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Faculdade de Engenharia Civil deve ser membro efetivo do corpo docente da FECIV, e não necessariamente vinculado ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, conforme inciso II do Art. 46 e Art. 52 do Regimento Interno da FECIV;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a realização de reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil (CONFECIV) e para dar conhecimento à Comunidade Acadêmica, em especial aos eleitores, das alterações indispensáveis à realização da Eleição no dia 09 de novembro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º A alínea c) do Art. 6º da Resolução nº 7/2020 do CONFECIV passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) docentes da Faculdade de Engenharia Civil, que atendam às exigências desta Resolução;"

Art. 2º Revogar a alínea d) do Art. 6º da Resolução nº 7/2020 do CONFECIV. Assim a alínea e) passa a ser alínea d) do Art. 6º desta Resolução; com a seguinte redação:

"d) possam assumir e desenvolver as funções administrativas que o cargo de Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais exige, sem prejuízos para com as atividades acadêmicas de ensino e pesquisa compromissadas no âmbito da FECIV."

Art. 3º Devido à presente alteração, deve a Resolução nº 7/2020/CONFECIV ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 19 de Outubro de 2020

PAULO ROBERTO CABANA GUTERRES
Presidente Substituto do CONFECIV



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cabana Guterres, Presidente**, em 19/10/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2330732** e o código CRC **53F0601E**.